

**RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A**

**CNPJ/MF: 55.225.724/0001-25**

**NIRE: 41300326878**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de julho de 2024.**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024, às 11:40 horas, na sede da Companhia, localizada na AV. Senador Salgado Filho, nº 961, Andar térreo, loja 01, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 81.510-000.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A**.
- 3. Mesa:** Presidente: **João Vitor Sperotto**; Secretário: **Flavio Locatelli Junior**;
- 4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 5. Ordem do Dia:**
  - 5.1. Deliberar sobre a proposta da diretoria que tem por objeto a emissão privada de 2.000 (duas mil) debêntures simples, no montante total de 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
  - 5.2. Deliberar sobre a fixação das características das debêntures a serem emitidas;
  - 5.3. Deliberar sobre a celebração da diretoria pela respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures;
- 6. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou:
  - 6.1. Fica aprovado a emissão privada de 2.000 (duas mil) debêntures simples, no montante total de 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
  - 6.2. - Ficam fixadas e aprovadas as características das debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes: **I – Valor da emissão e séries:** O montante total da emissão será de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) em 3 (três) séries. **II – Quantidade de debêntures e o valor nominal:** Serão emitidas 2.000 (duas mil) debêntures simples sendo que, na **1ª série** terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil

**RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF: 55.225.724/0001-25****NIRE: 41300326878**

reais); 500 (quinhentas) debêntures simples na **2ª série** com valor nominal unitário de 10.000,00 (dez mil reais) e 500 (quinhentas) debêntures simples na **3ª série** com valor nominal unitário de 10.000,00 (dez mil reais). **III – Garantias:** As Debêntures da 1ª Emissão terão a forma nominativa, não endossáveis, não conversíveis em ações e com emissão de cautela, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber oriundos de créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, firmados entre a Emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela Emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais. **IV – Modalidade:** As debêntures desta emissão serão de modalidade simples, não endossáveis e não serão conversíveis em ações; **V - Condições de vencimento, amortização ou resgate:** As debêntures da 1ª Emissão vencerão no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 02 de julho de 2029, data em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. Poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado facultativo das debêntures por ele integralizadas, a qualquer tempo, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios “*pro-rata temporis*”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. A depender do período em que foi integralizado, as séries terão as seguintes características para a solicitação de vencimento antecipado: a) 1ª. Série: a solicitação somente poderá ser feita após 36 (trinta e seis) meses contados da data de integralização; b) 2ª. Série: caso seja requerido o resgate antecipado antes de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de integralização dos valores, a remuneração a ser paga será de 80% do CDI. Após 36 meses, a emissora pagará ao debenturista o resgate de seu saldo em 3 vezes, sendo no 3º ano, 4º ano e 5º ano, respectivamente; c) 3ª. Série: (i) caso seja requerido o resgate antecipado em até 3 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate apenas do valor principal, sem direito a remuneração; (ii) caso seja requerido o resgate antecipado entre 3 meses e 6 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 50% do CDI; (iii) caso seja requerido o resgate antecipado entre 7 meses e 9 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 80% do CDI; (iv) caso seja requerido o resgate antecipado entre 10 meses e 12 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 90% do CDI; (v) caso seja requerido o resgate antecipado entre 13 meses e 15 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 110% do CDI; (vi) caso seja requerido o resgate antecipado entre 16 meses

**RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF: 55.225.724/0001-25****NIRE: 41300326878**

e 18 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 112% do CDI; (vii) caso seja requerido o resgate antecipado entre 19 meses e 21 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 115% do CDI; (viii) caso seja requerido o resgate antecipado entre 22 meses e 24 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 120% do CDI; (ix) caso seja requerido o resgate antecipado entre 25 meses e 27 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 122% do CDI; (x) caso seja requerido o resgate antecipado entre 28 meses e 30 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 124% do CDI; (xi) caso seja requerido o resgate antecipado entre 31 meses e 33 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 126% do CDI; (xii) caso seja requerido o resgate antecipado entre 34 meses e 36 meses após a data da integralização dos valores, haverá o resgate do principal e a remuneração a ser paga será de 128% do CDI; (xiii) Após 36 meses, o resgate da remuneração será quitada com base na remuneração prevista no item 12 desta Escritura; O pedido de resgate antecipado deverá ser feito com 30 dias de antecedência, sendo feito através de e-mail, carta endereçada ao emissor, ou outro meio oficial de comunicação. O pagamento da remuneração poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, sendo devida a primeira 30 (trinta) dias após a solicitação e as demais nos meses subsequentes, acrescido dos juros remuneratórios. Após os 36 meses, o pagamento integral ao debenturista será feito em 3 parcelas, no 3º ano, 4º ano e 5º ano. A critério da **EMISSORA**, será devido o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima “*pro-rata temporis*”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. O pagamento poderá ser realizado em 24 horas da solicitação, com direitos creditórios para o **DEBENTURISTA**. **VI - Modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures:** As debêntures serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a 1ª. Série e de 36 (trinta e seis) meses para as outras séries, contados a partir de 03 de julho de 2024, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da EMISSORA. Demais características desta emissão, estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná;

- 6.3. – Fica aprovada e autorizada a escritura da presente emissão privada de debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos Acionistas, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

**RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF: 55.225.724/0001-25****NIRE: 41300326878**

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

*- Certifico que a presente é cópia fiel que consta na ata lavrada no livro próprio da Companhia.*

Curitiba (PR), 03 de julho de 2024.

**Mesa:**

---

João Vitor Sperotto  
**Presidente**

---

Flavio Locatelli Junior  
**Secretário**

**Acionistas:**

---

Altanir de Pin

---

Augusto José Sperotto

---

Azioni Participações Societárias Ltda  
Representada por: Edson Luis Carollo

---

Azioni Participações Societárias Ltda  
Representada por: Edson Luiz Carollo  
Junior

---

Fabiana Zielasko

---

Flavio Locatelli Junior

---

João Vitor Sperotto

---

Marcos Paulo Destefeni

---

Rainer Zielasko

---

Ruy Fonsatti Junior

---

Shirley Julia Giollo Sperotto

---

Thais Sperafico Fonsatti

---

Silvana Kreve Sperotto



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03466005965	FABIANA ZIELASKO
05939779980	EDSON LUIZ CAROLLO JUNIOR
06388754988	JOAO VITOR SPEROTTO
06918841963	SILVANA KREVE SPEROTTO
22343962987	AUGUSTO JOSE SPEROTTO
35485744087	RAINER ZIELASKO
42782597949	EDSON LUIZ CAROLLO
66082544900	RUY FONSATTI JUNIOR
74227262968	FLAVIO LOCATELLI JUNIOR
78743672949	MARCOS PAULO DESTEFENI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84974761900	SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO
86659774904	ALTANIR DE PIN
91352495953	THAIS SPERAFICO FONSATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 17:08 SOB N° 20244945802.  
PROTOCOLO: 244945802 DE 15/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409990917. CNPJ DA SEDE: 55225724000125.  
NIRE: 41300326878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.  
RAPIDIUM SECURITIZADORA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)